



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA AS ESTATAIS

**IplanRio
Empresa Municipal de Informática
Outubro**



1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preço, na modalidade pregão eletrônico, para Aquisição de Estações de Trabalho, incluindo garantia técnica e manutenção corretiva, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme descritos, caracterizados e especificados neste Termo de Referência, para empresas públicas e sociedades de economia mista municipais.
- 1.2– Considerando que o objeto trata de bens de natureza divisível, será garantida às microempresas e empresas de pequeno porte a contratação de 5% do objeto da licitação, conforme art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 c/c Resolução SMA n.º 1594/2010, na forma descrita no Edital do certame.
- 1.2.1 – Será realizado procedimento único para o objeto licitado, com a participação de toda e qualquer interessada, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se, ao final da etapa de julgamento das propostas, observar o procedimento definido no Edital do certame para garantir a preferência indicada neste subitem.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Estação de Trabalho - Estação Tipo 1 (Micro), 1322 (mil trezentas e vinte e duas) unidades (Garantia: 04 anos on-site)

1) Processador (modelos):

AMD A12 PRO-9800 APU (mínimo) ou AMD Ryzen 3 1200 (mínimo) ou INTEL Core i3 7100T (mínimo)

Os processadores devem possuir extensões de virtualização;

2) Memória:

Mínimo de 8 GB de memória DDR4 em Dual Channel compatível com processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe.

3) Placa Mãe:

Expansível até no mínimo de 16 GB;

Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCI express mini card slot ou M.2;



Deverá possuir, no mínimo, tecnologia de segurança onboard baseada no padrão TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module)

Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;

Controladora de disco rígido "on-board" padrão Serial ATA 3(6.0 Gbps), no mínimo, com capacidade para suportar 1 periférico.

Interface USB 3.0 (Universal Serial Bus), "on-board" com no mínimo 4 (quatro) saídas, incluindo conectores externos;

4) Bios

Com última revisão da versão mais recente e estável;

Gerenciamento de energia APM ou ACPI ou Superior, compatibilidade com o padrão EPA Energy Star e modos suspenso/espera;

Suporte a SMBIOS;

Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário).

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

O equipamento deverá apresentar a Logomarca da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO durante o POST do equipamento.

5) Gabinete

Gabinete tipo micro/mini desktop, com dimensões máximas de 20cm de largura x 5 cm de altura x 20 cm de profundidade;

Permitir a troca do disco rígido e memória sem uso de ferramentas (tool less);

Se necessário deverá ser fornecido suporte/base para o equipamento se colocado na posição vertical;

1 baia interna para disco rígido;

Deverá possuir furação para trancas antifurto;

Fonte de alimentação externa com chaveamento para 110/220 Volts com potência máxima de 90w com PFC ATIVO e fator de eficiência de, no mínimo, 87% (80 plus).

Botão de liga/desliga no painel frontal;

Solução de ventilação interna e sistema de refrigeração seguindo as orientações do fabricante do processador;

Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido no painel frontal;

Possuir 2 (duas) portas USB frontal, mínimo;

Não deverá possuir arestas/bordas cortantes internas ou externas.

Em caso do cabo de alimentação elétrica for fornecido no padrão NBR 14136:2002



deverá ser fornecido um adaptador para tomada nema 5-15P

O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo que comprove que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950, o relatório deverá ser atualizado, estar no prazo de validade e possuir detalhamento dos componentes que foram submetidos aos testes.

O equipamento deverá atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substância nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o Cadmio (Cd), Mercurio(Hg), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Bifenilos Polibromados(PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PDEs e Chumbo(Pb), comprovado através de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO; ou instituição acreditada pelo mesmo; ou certificado similar de órgão certificador ou fabricante.

6) Teclado

Com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa – ABNT2;
Bloco numérico em separado;
Conector padrão USB;
No mínimo 12 (doze) teclas de função.

7) Mouse

Mouse ótico;
Resolução mínima de 800dpi;
Conector padrão USB;
No mínimo 03 botões de controle, sendo 02 para menus e cliques, e o terceiro para rolagento automático de barra lateral.

8) Adaptador de Vídeo

Suporte à resolução mínima de 1900 x 1200 em 60 Hz;
Pode ser integrada a placa-mãe. Neste caso, deverá permitir as configurações de memória de vídeo até, no mínimo, 512 MB configurável no setup da BIOS ou através de alocação dinâmica de memória.
Compatível com Microsoft DirectX versão 12 ou superior;
Suportar o uso de dois monitores simultâneos;
Suportar todas as características do monitor incluído no equipamento.



9) Controladora de áudio

Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Caixa de som integrada.

10) Unidades de Armazenamento e Leitura

Disco rígido de, no mínimo, 500 GB padrão Serial ATA 3 (6.0 Gb/s) com implementação de tecnologia S.M.A.R.T, com rotação mínima 7200rpm e no mínimo 16MB de cache;

11) Interfaces de Rede

a) Ethernet

Pode ser integrada a placa-mãe;
Ethernet 10/100/1000 Mbps half-duplex/full-duplex com auto-sense;
Conector RJ-45.

b) Wireless

Pode ser integrada na placa mãe ou placa de rede interna;
Se for integrada na placa mãe deverá possuir a opção de ser desativada na BIOS;
IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;
Banda de RF de 2.4GHz;
Compatível com os protocolos TCP/IP;
Deverá implementar os protocolos de segurança WEP e WPA/WPA2;
Deverá possuir antena externa ao Gabinete.

12) Monitor

Policromático;
Tamanho: 21,5", no mínimo;
Backlight com tecnologia LED;
Tempo de resposta máximo: 8ms (G2G) ou 5ms (on/off);
Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
Deve possuir ajuste de altura (mínimo 10cm), rotação (90°) e inclinação.
Ângulos de visão mínimos de 178° tanto vertical quanto horizontal



Interfaces:

Interface: Digital compatível com a interface de vídeo (HDMI, DVI ou Display Port).

Acessórios: Cabo de alimentação AC, cabo DVI, Display Port ou HDMI (caso seja fornecido com saída DVI, Display Port ou HDMI).

Controles do usuário:

Com controles digitais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, no mínimo.

Energia:

Compatível com EPA Energy Star®;

Alimentação 110/220 V, AC - 60 Hz, com seleção automática de voltagem.

13) Software

13.1) Sistema Operacional

Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 10 Pro, previamente instalado, em português.

O equipamento deverá estar contido na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft e deverá ser apresentado o documento Microsoft HCL para o modelo ofertado obtido no site da Microsoft em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>

Deverá ser fornecida mídia de instalação do sistema operacional instalado nas versões 64 bits.

Deverá vir com cópia em CD ou disponibilizados na internet os drivers necessários para o funcionamento de todos os dispositivos de hardware compatível com Windows 10;

Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento.

2.2 - Estação de Trabalho - Estação Tipo 2 (Micro), 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) unidades, (Garantia: 04 anos on-site)

1) Processador (modelos):

AMD Ryzen 5 1400 (mínimo) ou INTEL Core i5 7500T (mínimo);

Os processadores devem possuir extensões de virtualização;



2) Memória:

Mínimo de 16GB de memória DDR4 em Dual Channel compatível com processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe.

3) Placa Mãe:

Expansível até no mínimo de 16 GB;

Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCI express mini card slot ou M.2;

Deverá possuir, no mínimo, tecnologia de segurança onboard baseada no padrão TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module)

Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;

Controladora de disco rígido "on-board" padrão Serial ATA 3(6.0 Gbps), no mínimo, com capacidade para suportar 1 periférico.

Interface USB 3.0 (Universal Serial Bus), "on-board" com no mínimo 4 (quatro) saídas, incluindo conectores externos;

4) Bios

Com última revisão da versão mais recente e estável;

Gerenciamento de energia APM ou ACPI ou Superior, compatibilidade com o padrão EPA Energy Star e modos suspenso/espera;

Suporte a SMBIOS;

Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário).

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

O equipamento deverá apresentar a Logomarca da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO durante o POST do equipamento.

5) Gabinete

Gabinete tipo micro/mini desktop, com dimensões máximas de 20cm de largura x 5 cm de altura x 20 cm de profundidade;

Permitir a troca do disco rígido e memória sem uso de ferramentas (tool less);

Se necessário deverá ser fornecido suporte/base para o equipamento se colocado na posição vertical;

1 baia interna para disco rígido;

Deverá possuir furação para trancas antifurto;



Fonte de alimentação externa com chaveamento para 110/220 Volts com potência máxima de 90w com PFC ATIVO e fator de eficiência de, no mínimo, 87% (80 plus).

Botão de liga/desliga no painel frontal;

Solução de ventilação interna e sistema de refrigeração seguindo as orientações do fabricante do processador;

Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido no painel frontal;

Possuir 2 (duas) portas USB frontal, mínimo;

Não deverá possuir arestas/bordas cortantes internas ou externas.

Em caso do cabo de alimentação elétrica for fornecido no padrão NBR 14136:2002 deverá ser fornecido um adaptador para tomada nema 5-15P

O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo que comprove que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950, o relatório deverá ser atualizado, estar no prazo de validade e possuir detalhamento dos componentes que foram submetidos aos testes.

O equipamento deverá atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substância nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o Cadmio (Cd), Mercurio(Hg), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Bifenilos Polibromados(PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PDEs e Chumbo(Pb), comprovado através de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO; ou instituição acreditada pelo mesmo; ou certificado similar de órgão certificador ou fabricante.

6) Teclado

Com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa – ABNT2;

Bloco numérico em separado;

Conector padrão USB;

No mínimo 12 (doze) teclas de função.

7) Mouse

Mouse ótico;

Resolução mínima de 800dpi;

Conector padrão USB;

No mínimo 03 botões de controle, sendo 02 para menus e cliques, e o terceiro para rolamento automático de barra lateral.



8) Adaptador de Vídeo

Suporte à resolução mínima de 1900 x 1200 em 60Hz;
Memória de vídeo dedicada ou compartilhada de 1GB;
Compatível com Microsoft DirectX versão 12.0 ou superior;
Suportar o uso de dois monitores simultâneos;
Suportar todas as características do monitor incluído no equipamento.

9) Controladora de áudio

Integrada à placa-mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone;

10) Unidades de Armazenamento e Leitura

Disco rígido de, no mínimo, 1 TB, padrão Serial ATA 3 (6.0 Gb/s) com implementação de tecnologia S.M.A.R.T, com rotação mínima 7200rpm e no mínimo 16MB de cache;

11) Interfaces de Rede

a) Ethernet

Pode ser integrada a placa-mãe;
Ethernet 10/100/1000 Mbps half-duplex/full-duplex com auto-sense;
Conector RJ-45.

b) Wireless

Pode ser integrada na placa mãe ou placa de rede interna;
Se for integrada na placa mãe deverá possuir a opção de ser desativada na BIOS;
IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;
Banda de RF de 2.4GHz;
Compatível com os protocolos TCP/IP;
Deverá implementar os protocolos de segurança WEP e WPA/WPA2;
Deverá possuir antena externa ao Gabinete.

12) Monitor

Policromático;
Tamanho: 23", no mínimo;



Backlight com tecnologia LED;
Tempo de resposta máximo: 8ms (G2G) ou 5ms (on/off);
Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
Deve possuir ajuste de altura (mínimo 10cm), rotação (90º) e inclinação.

Interfaces:

Interface: Digital compatível com a interface de vídeo (HDMI, DVI ou Display Port).
Acessórios: Cabo de alimentação AC, cabo DVI, Display Port ou HDMI (caso seja fornecido com saída DVI, Display Port ou HDMI).

Controles do usuário:

Com controles digitais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, no mínimo.

Energia:

Compatível com EPA Energy Star®;
Alimentação 110/220 V, AC - 60 Hz, com seleção automática de voltagem.

13) Software

13.1) Sistema Operacional

Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 10 Pro com downgrade para Windows 7 Professional (versão 64 bits), previamente instalado, em português.

O equipamento deverá estar contido na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft e deverá ser apresentado o documento Microsoft HCL para o modelo ofertado obtido no site da Microsoft em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>

Deverá ser fornecida mídia de instalação do sistema operacional instalado nas versões 64 bits.

Deverá vir com cópia em CD ou disponibilizados na internet os drivers necessários para o funcionamento de todos os dispositivos de hardware compatível com Windows 10;

Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 44.698/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO (disponível em <https://trello.com/c/dZb7beBo>).



4. DEFINIÇÕES

CONTRATANTE - as empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais;

CONTRATADA - pessoa jurídica habilitada para fornecimento dos equipamentos requisitados no objeto do Edital de Licitação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de no mínimo:

- 100 unidades para a Estação Tipo 1
- 40 unidades para a Estação Tipo 2

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

6.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

6.3 – Contratar, no mínimo, 5 (cinco) equipamentos por contrato e, caso a estimativa da licitação seja inferior, contratar todos os estimados em um só termo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 - entregar o (s) bem (ns) de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

7.2 - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

7.3- responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4- atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

7.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

7.6- responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



- 7.7-** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 7.8-** responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 7.9-** indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
- 7.10 –** responsabilizar-se pela entrega dos produtos, nos endereços indicados, sem ônus para a Contratante.
- 7.11 -** entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.
- 7.12 -** não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados.
- 7.13 -** anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos.
- 7.14 -** deixar equipamento de backup (de mesma capacidade ou superior), caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega e instalação dos mesmos, não deverão ultrapassar os prazos em horas, citado neste documento.
- 7.15 -** corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos (três vezes o mesmo defeito).
- 7.16 –** entregar, em conjunto com o equipamento, em 01 (uma) via, ou preferencialmente através de mídia óptica, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos.
- 7.17 -** entregar com cada unidade de microcomputador, mídia gravada em CD-ROM (ou DVD-ROM, caso seja necessário) que permita a recuperação do Sistema Operacional, previamente instalado no equipamento, após a colocação do equipamento em operação.
- 7.18 -** obter junto da contratante (será entregue em um HD ou DVD-ROM) uma imagem dos aplicativos que deverão vir instalados de fábrica em cada unidade de microcomputador adquirido.



7.19 – garantir que os equipamentos que serão entregues são padronizados (tanto os componentes internos como externos), sendo todos (de cada tipo) da mesma marca e modelo. Em caso de substituição de um componente que não exista mais, o substituto deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento. A Contratada deverá solicitar a IPLANRIO a aprovação da substituição.

8. DA GARANTIA TÉCNICA

8.1 – O prazo de garantia terá início imediatamente após o aceite definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE.

8.2 - A Contratada deverá prover atendimento para manutenção, on-site, em toda cidade do Rio de Janeiro.

8.3 - A Contratada se obrigará a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos, a partir da abertura de chamados, por meio de número telefônico DDG, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

8.4 - O horário de abertura de chamados será das 9 às 18 horas, horas estas que serão entendidas como horas comerciais.

8.5 - A Contratada se obrigará a atender os chamados técnicos, on-site, em até 4 (quatro) horas comerciais da abertura do chamado, ou realizar diagnóstico remoto neste mesmo prazo, garantindo a resolução do problema nos prazos descritos no item 8.6.

8.6 - A Contratada se obrigará resolver problemas técnicos e substituir peças defeituosas, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado.

8.7 - A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o teste de detecção de erros visando o reparo dos equipamentos.



8.8 - A substituição de peças e componentes somente será realizada por profissionais da Contratada.

8.9 - Todas as fases de atendimentos on-site deverão ser documentadas pela Contratada, através de relatório com resumo do problema e solução, descrevendo o número de horas gastas desde a abertura do chamado até a sua conclusão. Este relatório deverá ser entregue à Contratante ao final de cada fase de atendimento, mediante recibo.

8.10 - A Contratada deverá entregar ao fim de cada mês um relatório em que conste todo o histórico dos chamados abertos no mês.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser realizada no endereço de cada CONTRATANTE.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo de entrega do (s) equipamento (s) será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2 O prazo de garantia do (s) equipamento (s) será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo deste (s) pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser acrescido e/ou prorrogado nos termos na legislação em vigor.

10.4 O prazo para Aceitação Definitiva será de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1- A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do



Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na legislação municipal aplicável a cada CONTRATANTE.

11.2 – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

11.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.6 – Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

11.8 – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



12. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

12.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.2 – A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4 – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

12.5 – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que



venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

12.6 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

12.8 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

12.9 – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

12.10 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA



não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.11 - O Aceite Provisório ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Provisória em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do (s) material (is)/equipamento (s).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados **em parcela única** à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no termo de contrato e no Edital.

13.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

13.3 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

13.4 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

13.5 – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

13.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

13.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º



(trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

13.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do *subitem* 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;



14.4 Do ato que aplicar as penas previstas nos incisos IV e V do subitem 14.1, o a autoridade competente da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na respectiva página oficial na *internet*.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 14.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 – A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

15.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.



16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 A licitação será do tipo menor preço por item.

17. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE DO PREGÃO)

17.1 – A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e a verificação e testes dos modelos dos equipamentos oferecidos pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica.

17.2 - A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

17.3 - A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências da IplanRio (entidade licitante).

17.4 - Na homologação das Estações de Trabalho deverá estar fixado, externamente, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software instalado no equipamento, ou gravado na sua BIOS.

17.5 - Esta análise será realizada, durante todo o período de homologação, na presença de no máximo 02 (dois) técnicos credenciados pela empresa fornecedora sem ônus para o órgão licitante, e no mínimo 01 (um) técnico do órgão licitante, sendo concluída em até 03 (três) dias úteis. Este prazo será contado a partir da entrega, a completa instalação e configuração dos protótipos que deverá ser realizada pela Licitante. O(s) técnico(s) especializado(s) da Licitante será(ão) responsável(eis) pela comprovação dos itens solicitados na especificação técnica. A não comprovação



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

acarretará na desclassificação da Licitante.

17.6 - Será desclassificada a empresa cujo equipamento apresentar qualquer problema técnico de mau contato ou não funcionamento, não sendo permitido qualquer reparo ou alteração do equipamento durante a homologação.

17.7 - Não será aceita a entrega de nenhuma documentação durante o processo de homologação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018

Leandro de Carvalho Rodrigues
Supervisor de Processos I

Carlos Alberto da Silva Rainho
Gerente

Gerência Técnica de Tecnológica e Padrões
Diretoria de Planejamento e Novos Negócios
IPLANRIO